

**PORTARIA Nº 19, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.**  
**DOU de 30/01/2003**

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e em conformidade com os arts. 7º e 43, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Minas e Metalurgia deste Ministério, para a prática dos seguintes atos, concernentes à concessão de lavra:

- I - outorga; e
- II - caducidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MME nº 105, de 2 de maio de 2000.

DILMA ROUSSEFF